

BASE DE ADMINIST. E APOIO DA 1ª REG. MILITAR

Estudo Técnico Preliminar 7/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 64006.000677/2026-18

2. Descrição da necessidade

A presente demanda fundamenta-se na necessidade de prover o Posto Médico do PDC com meios adequados para a locomoção de pacientes com mobilidade reduzida e para o pronto atendimento em casos de emergências clínicas.

- Cadeira de Rodas: Essencial para o transporte interno de pacientes que apresentam dificuldades de locomoção momentânea ou permanente, garantindo a dignidade e a segurança no deslocamento entre as dependências do Palácio e o Posto Médico.
- Cadeira Dobrável de Evacuação: Equipamento crítico para o Plano de Abandono do Edifício. Considerando a estrutura verticalizada e histórica do PDC, em situações de sinistro onde o uso de elevadores é vedado, a cadeira de evacuação permite a descida rápida e segura de escadas por pessoas feridas ou incapacitadas, evitando o agravamento de lesões e otimizando o tempo de resposta da equipe de saúde.

A aquisição está estritamente alinhada ao Plano Anual das Atividades do Sistema de Saúde do Exército (PAASSEx), cuja meta é o reequipamento das Formações Sanitárias e Postos Médicos para elevar o padrão de atendimento à Família Militar. A aprovação da demanda no PAASSEx ratifica a prioridade institucional em garantir que o suporte logístico de saúde acompanhe as necessidades do efetivo assistido.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Almoxarifado	1º Ten LIMA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

As pretendidas aquisições são consideradas bens comuns, por possuírem padrão de desempenho e qualidade definidos por meio de especificações usuais no mercado.

Os itens que serão adquiridos não se enquadram em aquisições de bens de luxo, por se tratarem de bens de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda, conforme inciso II, art. 2º do Decreto nº 10.818 de 27 de setembro de 2021.

As empresas vencedoras deverão atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010. Sendo assim, a presente licitação observará todos os critérios elencados na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, em especial que os serviços sejam executados, no todo ou em parte, com utilização de material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2; e que os materiais utilizados não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente [Cr(VI)], cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Outrossim, demais requisitos estarão descritos detalhadamente no Termo de Referência. O rol completo das obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE constarão no termo de referência.

5. Levantamento de Mercado

Foi realizado levantamento de mercado através de sites especializados, da ferramenta "PAINEL DE PREÇOS" do Governo Federal e do sistema ETP Digital, para verificar os ETP de outras unidades, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da Administração e de identificar os valores praticados com os materiais que atendessem às necessidades da Base de Administração e Apoio da 1ª Região Militar, o qual também serviu como base de estudos para a confecção deste documento e do termo de referência, conforme mapa comparativo em anexo.

6. Descrição da solução como um todo

As pretendidas aquisições são consideradas bens comuns, por possuírem padrão de desempenho e qualidade definidos por meio de especificações usuais no mercado e por se tratarem de bens de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda, conforme inciso II, art. 2º do Decreto nº 10.818 de 27 de setembro de 2021.

A presente contratação será realizada através de processo de dispensa de licitação conforme inciso II, art. 75 da Lei nº 14.133/21.

A dispensa de licitação é uma forma de simplificar o processo de contratação, tornando-o mais ágil, desde que o valor da aquisição esteja dentro dos limites estabelecidos pela lei. A dispensa eletrônica é uma alternativa prevista na Lei nº 14.133/2021, que possibilita a realização do processo de dispensa por meio de plataformas eletrônicas oficiais. A principal justificativa para a adoção do meio eletrônico é garantir maior transparência e competitividade, mesmo em processos dispensados de licitação.

A celebração do futuro contrato será realizada pelo Ordenador de Despesas desta Organização Militar, em observância aos limites e instâncias de governança, conforme estabelece a Portaria - C Ex nº 2.334, de 1º de outubro de 2024.

Conforme PORTARIA – C Ex nº 2.334, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024, que Dispõe sobre instâncias de governança para celebração ou prorrogação de contratos no âmbito do Exército Brasileiro, a referida contratação não caracteriza-se como atividade de custeio.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A definição do quantitativo de uma unidade para cada item fundamenta-se na necessidade pontual de adequação da infraestrutura deste órgão às normas de acessibilidade e segurança. A estimativa baseia-se nos seguintes critérios:

Acessibilidade e Inclusão: A aquisição da cadeira de rodas com capacidade para 250 kg visa garantir o atendimento universal e seguro a cidadãos com diferentes biotipos e necessidades de locomoção, cumprindo o papel social de promover o acesso às dependências públicas.

Segurança e Resgate: A cadeira de evacuação é item indispensável para compor o plano de emergência da edificação, permitindo o resgate seguro de pessoas com mobilidade reduzida em casos de sinistro onde o uso de elevadores é vedado.

Economicidade e Eficiência: O dimensionamento unitário foi projetado para suprir a demanda imediata do Posto Médico, evitando a manutenção de estoques desnecessários e a imobilização de recursos públicos. Trata-se da quantidade mínima necessária para garantir que a unidade esteja plenamente equipada para situações de rotina (acessibilidade) e de contingência (evacuação), respeitando o princípio da economicidade previsto na Lei nº 14.133 /2021.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 10.351,35

Conforme previsto na Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, a pesquisa de preços foi feita com Painel de Preços do Governo Federal, valores praticados em contratações públicas disponíveis no Comprasnet e sites especializados ou de revendedores autorizados.

O custo estimado desta pretendida contratação é de R\$ 10.351,35 (dez mil, trezentos e cinquenta e um reais e trinta e cinco centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento da solução é a regra devendo a contratação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

A concorrência entre fornecedores em apenas um grupo de itens não é interessante para a competitividade do certame e, consecutivamente, para a redução significativa do preço orçado como referência nos itens.

O cenário em que apenas um fornecedor detém o fornecimento de todos os itens do certame é perigoso à administração, porque é possível que, por algum motivo interveniente, a empresa perca a capacidade de fornecer aqueles materiais, ou mesmo, seja punida por outro órgão público federal, impossibilitando então de fornecer os materiais licitados e basicamente “anulando” a licitação realizada, gerando custos a União.

Sendo assim, considerando que há economia de escala através do parcelamento, optou-se por essa alternativa.

A dispensa de licitação em tela será realizada por item sendo o parcelamento da solução, uma vez que o objeto é divisível e não há prejuízo da solução, permitindo assim ampla participação de licitantes.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verifica contratações correlatas e nem interdependentes com outras licitações em curso.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Tal contratação está prevista no Plano de Contratações Anual desta Organização Militar, conforme informações a seguir:

- ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000410/2026;
- Data de publicação no PNCP: 14/11/2025;
- Id do item no PCA: 50;
- Classe/Grupo: 6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS;
- Identificador da Futura Contratação: 160303-9/2026.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A aquisição dos materiais permanentes odontológicos e hospitalares proporcionará os seguintes benefícios:

- Minimização de riscos de quedas e lesões durante o transporte de pacientes;
- Melhoria no tempo de resposta em emergências médicas dentro do Palácio;
- Promoção da acessibilidade e inclusão para o efetivo civil e militar, além de visitantes.

13. Providências a serem Adotadas

Recursos necessários a continuidade do objeto adquirido: o material será recebido e inspecionado pelo setor responsável do qual atestarão a qualidade e quantidade do item, bem como sua conformidade diante da descrição prévia.

Em caso de divergências do pedido com o material entregue, o fornecedor fica responsável pelas despesas acrescidas, bem como a retificação do suprimento em tempo hábil previamente estipulado no Termo de Referência e/ou contrato quando for o caso, sujeitando-se a sanções legais que regem este, no caso de descumprimentos dessas ações.

Não será necessário nenhum ajuste de adequação para a aquisição de material na Base de Administração e Apoio a 1ª Região Militar e suas unidades apoiadas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

As empresas vencedoras deverão atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010.

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente [Cr(VI)], cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Além disso, devem ser atendidos os seguintes requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante do estudo apresentado a presente equipe declara viável o processo de dispensa de licitação para a aquisição dos materiais, a fim de garantir a segurança dos usuários e atendimento das necessidades desta administração, mantendo a capacidade da OM de adquirir de forma eficaz os materiais necessários para o desenvolvimento das rotinas institucionais desta Base de Administração e Apoio.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOAO PEDRO LIMA PAULINO

Membro da comissão de contratação

AMANDA DE LIRA JARDIM

Membro da comissão de contratação

EDUARDO VIEIRA DE LIMA

Autoridade competente